



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet móvel para o Município de Dona Emma.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – para prestação de Serviços de Dados (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia), Serviços de Acesso Internet com cabo par metálico, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A presente inexigibilidade de licitação é realizada com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

#### **4 – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação visando a prestação de serviços de Internet para o Município de Dona Emma, em situação excepcional expressamente prevista em lei, face que o referido serviço é prestados, exclusivamente neste Município pela empresa **Oi S.A.**, não havendo assim competitividade.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **5 – CONTRATADA**

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços, foi contratada a empresa **Oi S.A.**, estabelecida à Avenida Madre Benvenuta nº 2080, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0322-66.

### **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 – A empresa contratada para este processo de inexigibilidade de licitação apresentou os seguintes documentos:

#### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) O estatuto social acompanhado dos documentos referentes aos atuais administradores.

#### **6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão de Objeto e Pé – Recuperação Judicial;

b) Processo Eletrônico de Recuperação Judicial.

### **7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de inexigibilidade de licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura até 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, restando limitado à vigência do contrato original, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O Município pagará à **Oi S.A.**, o valor mensal de R\$ 2.143,39 (dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pelos Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com base na nota fiscal de serviços de telecomunicações referente ao mês correspondente.

8.2 – O pagamento à empresa fornecedora será efetuado após a emissão nota fiscal de serviços de telecomunicações, em conformidade com a data de vencimento acordada, conforme proposta comercial. Em caso de atraso, o Município de Dona Emma deverá arcar com multa de 2,0% e juros de mora de 1,0% ao mês *pro rata die*, até a data da efetiva quitação do débito.

8.3 – A contratada obriga-se a emissão da nota fiscal ou fatura para pagamento com vencimento de no mínimo 15 (quinze) dias, para que ocorra tempo hábil dos procedimentos contábeis públicos do Município e esse possa efetuar o referido pagamento.

8.4 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **9 – FONTE DE RECURSOS**

9.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

<b>Órgão.....:</b> 03	- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
<b>Unidade.....:</b> 03.01	- Serviços de Administração
<b>Atividade...:</b> 04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
<b>Recursos.....:</b> 0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.....:</b> 3.3.90.39.58.00.00	- Serviços de Telecomunicações

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular o presente processo licitatório, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Dona Emma (SC), 11 de agosto de 2017.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal

**PABLO IDEKER DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 16.044



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

#### **ATO DECLARATÓRIO**

#### **PARECER:**

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**Dona Emma (SC), 11 de agosto de 2017.**

**ITAMAR CHRISTÓVAO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitações

**ANNA PAULA GUESSER AX**

Secretária da Comissão de Licitações

**DEISE TORETI**

Membro da Comissão de Licitações

**GIAN SCHULENBURG**

Membro da Comissão de Licitações

**DÉBORA PETRY**

Membro da Comissão de Licitações



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Mensalidades			
1.1	Serviços de Dados (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia)	Unidade	10MB	2.143,39
			<b>TOTAL</b>	<b>2.143,39</b>

- Pagamento: Mensal;
- Prazo de Entrega: Diário;
- Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Dona Emma (SC), 11 de agosto de 2017.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal

**PABLO IDEKER DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 16.044